



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**  
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26  
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 27/2026, de 9 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

**DECRETA:**

|                                                                                                                                           |                                                                                    |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.635,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</b> |                                                                                    |             |
| 07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS                                                                               |                                                                                    |             |
| 07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                                                                                     |                                                                                    |             |
| 07.003.12.361.200.2709-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                   |                                                                                    | R\$1.372,00 |
| 1.500.1001.0001                                                                                                                           | Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.372,00    |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                             |                                                                                    |             |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                             |                                                                                    |             |
| 02.001.4.122.110.2201-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                    |                                                                                    | R\$5.716,00 |
| 1.500.0000.0001                                                                                                                           | Recurso Livre                                                                      | 5.716,00    |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                              |                                                                                    |             |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                         |                                                                                    |             |
| 08.002.10.301.160.2818-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |                                                                                    | R\$5.873,00 |
| 2.600.0000.4500                                                                                                                           | (SF) - Atenção Básica Ex Anterior Atenção Básica                                   | 5.873,00    |
| 09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO                                                                                     |                                                                                    |             |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                            |                                                                                    |             |
| 09.002.8.244.190.2905-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                         |                                                                                    | R\$1.674,00 |
| 2.660.0000.1056                                                                                                                           | (SF) - RECURSO IGD - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família Ex Anterior  | 1.674,00    |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>        |                                                                                    |             |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                                    |                                                                                    |             |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                                      |                                                                                    | R\$5.873,00 |
| 2.600.0000.4500                                                                                                                           | (SF) - Atenção Básica Ex Anterior Atenção Básica                                   | 5.873,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                                    |                                                                                    |             |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                                      |                                                                                    | R\$1.674,00 |
| 2.660.0000.1056                                                                                                                           | (SF) - RECURSO IGD - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família Ex Anterior  | 1.674,00    |
| 07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS                                                                               |                                                                                    |             |
| 07.003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                                                                                     |                                                                                    |             |
| 07.003.12.361.200.2709-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL                                                |                                                                                    | R\$1.372,00 |
| 1.500.1001.0001                                                                                                                           | Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.372,00    |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                             |                                                                                    |             |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                             |                                                                                    |             |
| 02.001.4.122.110.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL                                                 |                                                                                    | R\$5.716,00 |
| 1.500.0000.0001                                                                                                                           | Recurso Livre                                                                      | 5.716,00    |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2026.**

GILMAR LAURINDO BELLINI

\*\*\* 880-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL